

TECNOLOGIA EM PROJETOS ELETRONICOS LTDA-EPP, deferidos pelo Superintendente da Suframa, em conformidade com o Parecer Técnico nº 56/2021/COATE/CGTEC/SAP.

Nº 35 - Art. 1º CANCELAR os incentivos fiscais atribuídos a empresa BRAVVATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., em atendimento ao § 2º, art. 33, do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, especificamente em face da não regularização quanto à situação de inadimplência perante as obrigações estabelecidas no art. 5º do mesmo Decreto, relativas aos anos 2015 e 2016, em conformidade com a Nota Técnica nº 38/2020/COATE/CGTEC/SAP (SEI 0739983) de 22/05/2020 e a publicação do edital de convocação (SEI 0808680) no processo 52710.001977/2014-45.

Nº 36 - Art. 1º APROVAR o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT (Sei nº 0863473), exercício 2021.

Nº 37 - Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução nº 048/1980, que aprovou o projeto agropecuário de interesse de GERALDO FELIZARDO DE SOUZA e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 957,2136 hectares, contido no Distrito Agropecuário da SUFRAMA - DAS.

Art. 2º AUTORIZAR a SUFRAMA a rescindir a Escritura de Compra e Venda, Matrícula nº 4886 - DAS, relativo a área de 957,2136 hectares, firmada com o proponente, bem como, proceder as medidas necessárias para a retomada da área em questão.

Nº 38 - Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução nº 414/84, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de JOSÉ MOACIR TEBERGA DE TOLEDO e autorizou a SUFRAMA a alienar uma área de 2.000,00 hectares no Distrito Agropecuário.

Art. 2º AUTORIZAR a SUFRAMA a realizar rescisão do Termo de Reserva de Área N. 004/1985 - DAS, relativo a área de 2.000,00 hectares.

Nº 39 - Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução nº 074/88 que aprovou o projeto agropecuário de interesse da empresa CAIAUÉ AGROINDUSTRIAL S/A.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Resolução nº 152/92 que autorizou a SUFRAMA a alienar 2 (dois) lotes de terras de até 2.500 hectares, no Distrito Agropecuário da SUFRAMA - DAS, em nome da empresa CAIAUÉ AGROINDUSTRIAL S/A.

Nº 40 - Art. 1º AUTORIZAR a SUFRAMA a alienar, na forma do Art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, mediante outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de ELIO OLIVEIRA FALCÃO, uma área de 4,8971 hectares, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial.

ALGACIR ANTONIO POLSIN
Superintendente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA Nº 702 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DIA 23 DE ABRIL DE 2021

I - Data, horário e local: 23 de abril de 2021, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), por votação eletrônica. (...) III - Composição: Senhor MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS, Presidente, em exercício; Senhores ANDRÉ FERNANDES BERENGUER, CARLOS ROBERTO DE ALBUQUERQUE SÁ, Presidente do Comitê de Auditoria (COAUD), PEDRO DUARTE GUIMARÃES e ROGERIO RODRIGUES BIMBI, Conselheiros; e Senhora MARIA RITA SERRANO, Conselheira representante dos empregados. (...) VII - Os membros do Conselho de Administração apreciaram as matérias constantes da pauta, conforme a seguir: (...)

(b) Eleição de Diretor Executivo da Caixa Econômica Federal, no âmbito da Vice Presidência Riscos (VICOR) (...). O Conselho elegeu para exercer o cargo de Diretor Executivo da Caixa Econômica Federal, como membro da Diretoria, a partir da data da posse, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ocorrer no ano de 2022, o Senhor Leonardo Groba Mendes, advogado, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Brasília/DF, data de nascimento 05/01/1977, CPF 634.771.141-91, Identidade 1.508.674 - SSP/DF, domiciliado no Setor Bancário Sul, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I da CAIXA, Asa Sul, CEP 70.092 900, Brasília/DF, na Diretoria Executiva Controles Internos e Integridade (DECOI). Aprovada, por unanimidade (...).

(c) Eleição de Diretores Executivos da Caixa Econômica Federal, no âmbito da Vice-Presidência Tecnologia e Digital (VITEC) e da Vice-Presidência Estratégia e Pessoas (VIEPE) (...). O Conselho elegeu os seguintes empregados para exercerem o cargo de Diretor Executivo da Caixa Econômica Federal, como membros da Diretoria, a partir da data da posse, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ocorrer no ano de 2022: 1) Claudiney Bitencourt, brasileiro, economista, solteiro, nascido em Tubarão/SC, data de nascimento 23/10/1978, CPF 003.571.059-40, Identidade 5C3417532 - SSP/SC, domiciliado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, para a Diretoria Executiva Soluções TI (DESOL); e 2) Christopher Franco Braga, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em Guanhães/MG, data de nascimento 04/10/1980, CPF 876.406.861-72, Identidade 2714545 - SSP/DF, domiciliado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, CEP 70.092 900, Brasília/DF, para a Diretoria Executiva Governança e Estratégia (DEGOE). (...) Aprovada, por unanimidade (...)

VIII - Encerramento: nada mais havendo a tratar, eu, Karla Cristina Gadelha Apolinário, Secretária Geral, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelos Conselheiros votantes. Assinaturas: Marcelo de Siqueira Freitas, Carlos Roberto de Albuquerque Sá, Maria Rita Serrano Pedro Duarte Guimarães e Rogério Rodrigues Bimbi. Este documento é parte transcrita do original. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro sob o nº 1685377 em 10/05/2021.

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 460, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; considerando as determinações contidas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013; considerando a Portaria nº 572, de 18 de junho de 2018; considerando o Parecer SERES/DIREG/CGCP; considerando o Relatório de Avaliação da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento das Escolas Médicas - CAMEM, o Parecer da Diretoria Colegiada nº 6/2021/CGCP/DIREG/SERES/SERES constantes do Processo nº 23000.003252/2019-12; e ainda, considerando os termos que constam no Processo e-MEC nº 201910865, referente à proposta selecionada no Edital nº 1/2018/SERES/MEC, do Ministério da Educação, e os demais normativos aplicáveis, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Medicina (Código e-MEC nº 1483803), bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais e prazo mínimo para integralização de 6 (seis) anos, a ser ministrado na Rua 07, Quadra 12, margens da PE-75, Km 02,03 e 04, Bairro Loteamento Novo Horizonte, no Município de Goiânia/PE, pela Faculdade Tiradentes de Goiânia (Código e-MEC nº 24459), mantida pela Sociedade de Educação Tiradentes S.A (Código e-MEC nº 274), com sede na Avenida Murilo Dantas nº 300, Bairro Farolândia, no Município de Aracaju/SE (CNPJ nº 13.013.263/0001-87).

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 59, DE 11 DE MAIO DE 2021

Decide o processo nº 23000.003433/2021-55.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, artigos 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e artigos 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 137/2021/CGSE/DISUP/SERES, determina perante a Faculdade UNIRB Aracaju (cód. 5362), mantida pela União Brasileira de Educação Ltda. (cód. 3438):

i) o arquivamento do processo nº 23000.003433/2021-55;
ii) a revogação da Portaria nº 148, publicada em 22 de fevereiro de 2021;
iii) a notificação do teor da decisão, por meio eletrônico, através de e-mail pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 60, DE 11 DE MAIO DE 2021

Decide o processo nº 23000.004001/2021-61.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, artigos 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e artigos 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 142/2021/CGSE/DISUP/SERES, determina perante o curso de Construção de Edifícios (cód. 106984), ofertado pelas Faculdades Integradas dos Campos Gerais (cód. 3193), mantidas pelo CESCAGE Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais - ME (cód. 925), inscrita no CNPJ sob o nº 03.014.204/0001-70:

i) o arquivamento do processo 23000.004001/2021-61;
ii) a revogação da Portaria SERES nº 173, publicada em 26 de fevereiro de 2021;
iii) a notificação da Instituição de Ensino Superior do teor da decisão, por meio eletrônico, através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 68, DE 3 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a equivalência entre conceitos e notas utilizados nos processos avaliativos realizados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, para avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos II, III, e IX do art. 26 do Estatuto da CAPES aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a equivalência entre conceitos e notas, atribuídos pelos diferentes modelos dispostos nas avaliações dos programas de pós-graduação stricto sensu, conduzidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, a seguir:

I - o conceito "A" equivale à nota 5 (cinco);
II - o conceito "B" equivale à nota 4 (quatro);
III - o conceito "C" equivale à nota 3 (três);
IV - o conceito "D" equivale à nota 2 (dois); e
V - o conceito "E" equivale à nota 1 (um).

§1º As notas 6 (seis) e 7 (sete), em vigência, não possuem equivalência com relação a escala de conceitos que vigorava anteriormente.

§2º Para fins desta Portaria, compreende-se que a escala de conceitos foi utilizada, pela CAPES, de 1977 a 1997.

§3º Para fins desta Portaria, compreende-se que a escala de notas é utilizada, pela CAPES, de 1998 aos dias atuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

PORTARIA Nº 73, DE 3 DE MAIO DE 2021

Revoga portarias, para fins do disposto no art. 7º do Decreto nº 10.139, de 2019.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 26 do Estatuto da Capes, aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, considerando o disposto nos incisos I e II do art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e considerando o constante nos autos do processo nº 23038.001657/2021-03, resolve:

Art. 1º Revogar as seguintes portarias, que se exauriram no tempo, conforme determinado no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 2019:

I - Portaria GAB/CAPES nº 11, de 16 de março de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 23/03/2001. Dispõe sobre concessão de bolsas de estudo de pós-graduação stricto sensu aos graduandos que obtiverem nota máxima no Exame Nacional de Cursos;

II - Portaria GAB/CAPES nº 11, de 4 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2002. Dispõe sobre concessão de bolsa de pós-graduação stricto sensu aos graduandos que obtiveram nota máxima no exame Nacional de Cursos;

III - Portaria GAB/CAPES nº 73, de 12 de dezembro de 2002, publicada no Boletim de Serviço Nº 12, Dezembro de 2002. Dispõe acerca da concessão de bolsas de estudo para realização de mestrado ou doutorado no país, aos estudantes que obtiveram a nota máxima nacional, de cada um dos cursos avaliados pelo Exame Nacional de Cursos de 2002;

IV - Portaria GAB/CAPES nº 75, de 26 de dezembro de 2002, publicada no Boletim de Serviço Nº 12, Dezembro de 2002. Dispõe acerca da concessão de bolsas de estudo para realização de mestrado ou doutorado no país aos graduandos de Letras que prestaram o Exame Nacional de Cursos pela primeira vez em 2002 e obtiveram a nota máxima de 88,8 (oitenta e oito vírgula oito);

V - Portaria GAB/CAPES nº 34, de 11 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União em 15/03/2004. Dispõe sobre concessão de bolsas de estudo de pós-graduação stricto sensu aos estudantes que obtiveram nota máxima no Exame Nacional de Cursos - ENC de 2003;

VI - Portaria GAB/CAPES nº 87, de 9 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União em 11/11/2004. Aprovar o Regulamento do Programa de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém-Doutores - PRODOC;

VII - Portaria GAB/CAPES nº 29, de 26 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 28/04/2005. Dispõe sobre concessão de bolsas de estudo de pós-graduação stricto sensu aos estudantes concluintes que obtiveram nota máxima nacional no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes em 2004;

